BACHARELADO EM ARTES VISUAIS

1

NO CASO NO BACHARELADO EM ARTES VISUAIS O **ESTÁGIO NÃO É OBRIGATÓRIO**: **DESENVOLVIDO COMO ATIVIDADE OPCIONAL**, ACRESCIDA À CARGA HORÁRIA REGULAR E OBRIGATÓRIA.

2

SÃO DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DO **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**:

- O QUE ESTÁ PREVISTO NA LEI DE ESTÁGIO - LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 -, PELA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO – LDB – E PELO REGULAMENTO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO – RAG).

3

O ESTÁGIO SERÁ DESENVOLVIDO SEMPRE SOB A RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS – PROGRAD/UFJF, CABENDO-LHE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O EDUCANDO, A PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

4

O ESTÁGIO, COMO ATO EDUCATIVO ESCOLAR SUPERVISIONADO, DEVERÁ TER ACOMPANHAMENTO EFETIVO PELO PROFESSOR ORIENTADOR DO IAD E POR SUPERVISOR DA PARTE CONCEDENTE, COMPROVADO POR VISTOS NOS RELATÓRIOS PARCIAIS DE ATIVIDADES APRESENTADOS PELO ESTAGIÁRIO E POR MENÇÃO DE APROVAÇÃO FINAL.

5

O ESTÁGIO NÃO ESTABELECE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PODENDO O ESTAGIÁRIO RECEBER BOLSA DE ESTÁGIO, ESTAR SEGURADO CONTRA ACIDENTES E TER A COBERTURA PREVIDENCIÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (LDB).

6

PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

- O ESTUDANTE DEVERÁ TER MATRÍCULA E FREQUÊNCIA REGULAR NO CURSO.
- O ESTUDANTE PODERÁ INICIAR AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO A PARTIR DO 3º PERÍODO DO 1º CICLO, SALVO EXCEÇÕES A SEREM ANALISADAS PELO COE.
- O ESTUDANTE DEVE INFORMAR OS SEUS DADOS (CPF, DATA DE NASCIMENTO, LOCAL DO ESTÁGIO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES) À COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS – PROGRAD/UFJF, ATÉ O DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS QUE ANTECEDER A DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS ESTÁGIOS, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS.
- O ESTUDANTE DEVE APRESENTAR, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES, RELATÓRIO PARCIAL DAS ATIVIDADES.

7

A JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES ESCOLARES E NÃO ULTRAPASSAR 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS E 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

8

O **ESTÁGIO NÃO CURRICULAR** PODERÁ SUBSTITUIR A EXIGÊNCIA DE CREDITAÇÃO EM DISCIPLINAS OPTATIVAS, NO LIMITE MÁXIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO (RAG).